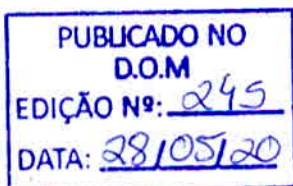




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria n.º 36 de 26 de maio de 2020.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sr.^a MARIA APARECIDA ROCHA MARTINS DA COSTA, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI, Diretora Executiva do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

CONSIDERANDO que a segurada Sr.^a **MARIA APARECIDA ROCHA MARTINS DA COSTA**, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º 2020.04.12406P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Sr.^a **MARIA APARECIDA ROCHA MARTINS DA COSTA**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.893.803-2, Inscrita no CPF/MF sob o n.º 119.055.928-50, e no PIS/PASEP n.º 12187111069, titular do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL, nível de vencimento n.º II, Referência “B”, nos termos do Anexo I, da LCM n.º 132/2011, lotada no FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60 I .

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da Lei Complementar n.º 59/2005, e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 5.104,43 (cinco mil e cento quatro reais e quarenta e três centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria nº 36 /2020 - FLS.02

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Cajamar/SP, 26 de maio de 2020.

ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI

Diretora Executiva

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação em regência.

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Benefícios



Processo: 2020.04.12406P **Processo de Origem:**
Segurado: MARIA APARECIDA ROCHA MARTINS DA COSTA **Data de Cálculo:** 26/05/2020
Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I- EDUCACAO INFANTIL **REFERÊNCIA:** II
Matrícula: 7047 **Nível:** B
Órgão de Origem: FUNDO DE DES DE EDUCAC BASICA FUNDEB 60 I
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da Lei Complementar nº 59/2005.


PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	4.215,75
A.T.S. - Lei:	716,68
A.T.S INCORPORADO - Lei:	172,00
TOTAL:	5104,43

Emissão em: 26/05/2020 - 11:55:35

Documento elaborado por:

CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL
REZAGHI
Em 26/05/2020

Responsável

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
BENEFÍCIOS
Em 26/05/2020